



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011-CPL/IEPA

PROCESSO Nº: 12.307/2011-IEPA

1

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 004/2011 – GAB/IEPA, de 03 de fevereiro de 2011, cumprindo as disposições do Art. 22, inciso III, parágrafo 3º, combinados com o Art. 23, Inciso I alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que regem as licitações e contratos públicos, procederá a licitação na modalidade **CONVITE**, sob regime de empreitada por **Preço Global** nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. A licitante deverá apresentar envelope lacrado contendo a proposta comercial, o qual deverá ser entregue até as 09h00min do dia 19 de julho de 2011, na sala da CPL/IEPA, situada à Av. Feliciano Coelho nº 1509 – Bairro do Trem, nesta cidade.

Encaminhamos a Vossa (s) Senhoria (s) o presente Convite, conforme exigências e numeradas nos itens abaixo:

À EMPRESA: _____

CNPJ (MF): _____

ENDEREÇO: _____

REGIME: Empreitada por preço global;

TIPO: Menor Preço;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma e adaptações no Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais (Farmácia do IEPA), no CERAMITEC, no CEPAC-CIÊNCIAS AQUÁTICAS e ZOOLOGIA, localizados no Centro/pólo de Macapá e de Fazendinha respectivamente, conforme especificações constantes do Anexo I deste convite.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

ABERTURA: **19/07/2011, às 09:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitação do **IEPA/GEA**, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Bairro do Trem – Macapá-AP, CEP: 68.901-025. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Comissão dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas convidadas diretamente pela **CPL/IEPA** e aquelas que, não tendo sido convidadas, estejam regularmente cadastradas junto a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF ou atenderem às condições de cadastramento, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, e venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para apresentação das propostas, nos termos do Art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, e que demonstrem capacidade técnica e habilitação legal para a execução do objeto licitado constante no termo de referência e demais anexo do edital, mediante a apresentação dos documentos.

a) registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, correspondente à sede da licitante, que comprove a habilitação legal para a execução do serviço objeto da licitação;

b) declaração, fornecida pelo **IEPA**, na forma do **Anexo II** deste Convite, de que a licitante realizou visita técnica no local de execução dos serviços, e tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações;

c) declaração, nos moldes do **Anexo III** deste convite, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

d) apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no **Anexo IV** deste Edital.

1.2- Qualquer declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

1.3- Não poderá participar deste Convite, licitantes:

a) não poderão participar desta licitação servidor público, dirigente do **IEPA**, ou responsável pela licitação.

b) que se encontrarem sob falência, concordata ainda que previamente, ou sob qualquer outra forma de concurso de credores;

c) em processo de dissolução;

d) sob a forma de consórcio;

e) que tenham sido declarados inidôneos ou que sob qualquer outra forma estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

1.4- A documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados sobre os respectivos lacres, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da empresa, (timbre) os seguintes dizeres:

Ao

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2011-CPL/IEPA

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação de HABILITAÇÃO e / ou ENVELOPE Nº. 02 – Proposta de Preços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2- HABILITAÇÃO:

2.1- No envelope nº. 01 (um) – as licitantes que estiverem cadastradas deverão apresentar os documentos atualizados especificados neste Edital de Convite em 01 (uma) via, conforme relacionados abaixo:

- a. Certificado de Registro Cadastral-(CRC) SEINF/GEA;
- b. Certidão de Regularidade com FGTS;
- c. Certidão de Regularidade com INSS;
- d. Certidão de Receita Federal, Estadual e Municipal
- e. Atestado de capacidade técnica, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da sede da licitante;
- f. Os referidos documentos poderão ser apresentados: em original, por qualquer processo de cópia autenticado em cartório competente ou conferido através da apresentação do original por servidor da administração (CPL/IEPA).

2.2 – O exame da documentação de participação constitui a fase preliminar e de caráter eliminatório das licitantes, e será feito, considerando-se o atendimento as disposições deste Convite.

3- PROPOSTA COMERCIAL:

3.1- No envelope nº. 02 (dois) As licitantes deverão apresentar suas propostas de preços em real, valor por extenso computadorizadas ou datilografadas, em envelopes lacrados e rubricados, destinados À Comissão Permanente de Licitação/IEPA, cujo à documentação deve ser entregue em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- a. Carta de apresentação da Proposta, onde deverá conter: Preço Global; Valor Correspondente a Gastos com Material; Valor Correspondente a Gastos com Mão-de-Obra; Prazo de Execução e Prazo de Validade da Proposta, este não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b. Planilha de Preços Unitários, com os quais obteve o valor global, ratificando-o por extenso ao final da proposta orçamentária;
- c. Cronograma Físico/Financeiro (Descrição detalhada do objeto), estabelecendo etapas para execução dos serviços, que não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega final dos mesmos;
- e. declaração de que a licitante possui, em Macapá/AP, filial ou representante dotado de todo o aparato e recursos humanos necessários para a execução dos serviços, citando o endereço completo;
- f) declaração de que a licitante se compromete a obter o alvará de licença para funcionamento da obra, caso venha a firmar o contrato com o IEPA.

4- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1- Compõem o presente Convite, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência (Cronograma físico-financeiro do objeto e planta baixa)
- c) Anexo II: Termo de Visita Técnica
- d) Anexo III: Declaração de que não emprega menor
- e) Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- f) Anexo V: Modelo de carta de credenciamento para visita técnica
- g) Anexo VI: Minuta do Contrato
- h) Anexo VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1- A previsão orçamentária para custear as despesas com a execução do OBJETO DESTA CONVITE será oriunda de recursos alocados no Programa: 19.122.0001.2001, Natureza da Despesa: 4490.51 e Fonte de Recurso: 0101-TRU

6- DA VISITA TÉCNICA

6.1- Os locais de execução dos serviços deverão ser previamente vistoriados por todos os licitantes. A visita técnica, a ser realizada nos Centros/Pólo do IEPA, poderá ser agendada com o chefe da Unidade de Serviços Gerais – USG/IEPA, pelo fone 3212-5342, que será acompanhada por um membro da USG/IEPA, para que as licitantes tenham completa ciência da natureza dos serviços, características, peculiaridades, condições locais, bem como das dificuldades que porventura possam existir para a execução dos trabalhos, admitindo-se como certo, em consequência, seu prévio conhecimento por parte das licitantes quando da apresentação de suas propostas de preços.

6.2- A visita técnica deverá ocorrer com, pelo menos, 24 (vinte quatro) horas de antecedência à data marcada para abertura da presente licitação.

6.3- A visita técnica deverá ser feita por representante da empresa licitante, preferencialmente mediante a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo disponível no **Anexo V**), lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

7- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo para execução da obra ou serviço não poderá ser superior ao acima mencionado, contados a partir da assinatura e entrega da Ordem de Execução de Serviço à empresa vencedora deste Convite, cujo valor será irrevogável

7.2- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3- Executado o objeto, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Projeto Básico).

7.4- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos pelo **IEPA** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **licitante vencedora**.

8.2- Os pagamentos das parcelas serão efetuados no decorrer da execução dos trabalhos conforme o cronograma físico/financeiro apresentado pelo licitante, sendo que, a última, não será inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Convite, respeitados os prazos estabelecidos no Art.73, da Lei 8.666/93 e as obrigações decorrentes, observando o disposto no Art. 69 desta Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1- As licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal e técnico na interpretação dos termos deste Convite serão atendidas durante o expediente normal de trabalho do IEPA/GEA, na sala onde funciona a CPL/IEPA, no prédio do Instituto, na Av. Feliciano Coelho nº 1509 – Bairro do Trem, telefone 3212-4303, em Macapá/AP.

10- DA FRAUDE À LICITAÇÃO

10.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

11- DO JULGAMENTO

11.1 – Será considerada vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2- Todos os licitantes considerados HABILITADOS na 1ª fase do processo licitatório (envelope N.º 01) terão seus envelopes relativos às propostas de preços, abertos.

11.3 – A CPL/IEPA analisará as propostas à luz das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, rejeitando aquelas que não satisfizerem suas exigências no todo ou em parte;

11.3.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela comissão de licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seus somatórios.

11.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação se fará por meio do art. 3 da Lei Complementar nº 123, permanecendo o empate, será utilizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes deste Convite, VEDADO qualquer outro processo.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas:

a)- Que não atendam as exigências deste edital;

b)- Para fins de julgamentos da presente licitação serão desclassificados as propostas com valores superiores à R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), ou àqueles que a Comissão considerar inexequíveis.

11.6 – Das reuniões sobre a licitação referente a este Convite, serão lavradas Atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos membros da CPL/IEPA e por todos os licitantes presentes, como manifestação explícita da ratificação e existência dos termos contidos nas mesmas.

11.7- Considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar proposta com MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda aos interesses do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, quanto à qualidade, rendimento, preço e prazo.

12- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1- Dos atos praticados pelo IEPA, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art.109, da Lei nº. 8.666/93.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

13.1- Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite perante o IEPA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14- DAS SANÇÕES

14.1- A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IEPA e demais órgãos do GEA por até 02 (dois) anos.

14.2- Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.3- As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

15- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1- Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o contrato (Anexo VI), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2- Será exigido da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.3- No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na conta do IEPA, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4- Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406/2002).

15.5- O prazo de validade da garantia deverá ser renovado, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato.

14.6- O contrato a ser celebrado terá a duração de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, após manifestação das partes envolvidas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

7

16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Unidade de Serviços Gerais – USG/IEPA, denominada doravante FISCAL do contrato.

16.2- A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

16.3- É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16.4- Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA

17- DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

17.1- O contrato a ser assinado (Anexo VI) poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2- As eventuais solicitações da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar ao FISCAL, formal e imediatamente, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) realizar o cadastro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e recolher sua respectiva taxa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Amapá.
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do FISCAL, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- f) a CONTRATADA deverá, no final da obra, entregar todos os projetos atualizados e cadastrados junto a USG/IEPA.

19- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1- Na execução do objeto do contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20.1- As empresas não cadastradas, que forem convidadas ou que solicitarem o convite e desejarem participar do referido certame, deverão apresentar juntamente com sua proposta, todos os documentos a seguir relacionados: Certidão de Regularidade com a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Acervo Técnico e Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, junto ao CREA de sua jurisdição, em 01 (uma) via autenticada conforme o item “2.1” alínea “f” deste convite.

20.2- Todos os documentos correspondentes à licitação do presente CONVITE, relativos ao item 3.1, letras: “a”, “b” e “c” deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (Diretor ou Gerente), e pelo responsável técnico, ambos sob carimbo de identificação, sendo o do responsável técnico com menção explícita do título do profissional que subscreve na forma do artigo 14, da Lei n.º 5.194/66.

20.3- É vedada a participação de empresas em cuja Constituição Social ou Quadro Técnico figure funcionário Público que possua vínculo empregatício com a Administração Pública Estadual realizadora do certame.

20.4- O licitante que deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste Convite, poderá sofrer as sanções contidas na lei 8.666/93 e suas alterações, especificamente em seus artigos 77, 78, 86 e 87 da referida lei.

20.5- A contratada será multada em 0,3% (três p/ Cento) do valor contratual, pôr dia de atraso, que exceder o prazo determinado em sua proposta para a conclusão dos serviços sem previa justificativa.

20.6- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e, ainda, fornecer um termo de garantia dos serviços com prazo não inferior a dois anos, contados a partir da data de expedição do termo de recebimento definitivo do objeto deste Convite.

20.7- **FORO:** O foro competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convite será o da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de julho de 2011.

Celso Monção Dias
Presidente/CPL-IEPA

Vlamiir de Jesus Moreira
Membro

Marcia Miranda da Silva
Membro

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

9

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada, conforme os termos deste Projeto Básico, a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislação em vigor, dos serviços destinados à:

1.1.1. FARMÁCIA:

Serviços de reforma, adaptações das instalações físicas, rede elétrica, pintura, confecção de balcão, prateleiras, painel em MDF e forro de gesso.

1.1.2. CERAMITEC, CEPAC-CIÊNCIAS AQUÁTICAS, PRODUTOS NATURAIS, ZOOLOGIA/VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS:

Serviço de reparos nos telhados com troca de parte da estrutura e reposição de telhas quebradas, recuperação de forro em madeira, recuperação de calhas, serviço de montagem de divisórias em Eucatex e adaptações do Dermestário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem contratados visam à execução de serviços para: REFORMA E ADAPTAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA FARMÁCIA DO IEPA E PRÉDIOS DO CAMPUS FAZENDINHA, onde se constatou a necessidade de intervenção significativa nesses espaços físicos, para corrigir problemas de ordem estrutural, de ordem técnica (quanto às normatizações), quanto ao conforto ambiental, quanto aos layouts, quanto à conservação do bem público. Tornando as dependências adequadas às atividades a serem desenvolvidas. Neste sentido foi elaborado um conjunto de documentos (Planilha de custo, plantas, entre outros), necessários para a execução do processo de contratação de empresa para tal fim.

Dentre as políticas definidas pelo Plano Anual de Trabalho - PAT encontra-se contemplada a política de gestão voltada para investimentos de ampliação, de construção, de recuperação e de reforma do IEPA, destacando-se o planejamento para o desenvolvimento da sua infra-estrutura física.

Para viabilizar o cumprimento do objetivo da referida política de gestão, faz-se necessário suprir as deficiências existentes na Instituição, principalmente no que diz respeito à falta de estrutura física adequada aos interesses institucionais.

3. IMPACTO AMBIENTAL

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados não representam nenhuma agressão à natureza, portanto, não gerando nenhum impacto negativo ao meio ambiental durante a sua execução.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A obra será executada por empresa idônea, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas, especificações, projetos e demais documentos integrantes do edital, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela fiscalização do IEPA.

b) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens das obras contratadas nos termos do Código Civil Brasileiro.

c) Caberá à CONTRATADA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo IEPA, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, igualmente, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo IEPA.

d) A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste projeto básico.

e) Antes do início da obra a CONTRATADA deverá executar todas as instalações provisórias necessárias, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados na obra.

f) É recomendada a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

g) A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

h) A CONTRATADA deverá instalar placas de obra, em quantidades e tamanhos, de acordo com as normas e modelos fornecidos pela Fiscalização e colocadas em locais a serem definidos.

i) Os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.

j) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

l) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados neste projeto básico, porém necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) A CONTRATADA se responsabilizará por danos pessoais e / ou materiais que porventura vier a causar ao IEPA ou a terceiros.
- n) A CONTRATADA será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto deste documento, até a aceitação final da obra pelo IEPA.
- o) Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- p) A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo IEPA.
- q) Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências do IEPA.
- r) Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e / ou permanência em outros locais do IEPA que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito do IEPA. A CONTRATADA nomeará um supervisor que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir as determinações aqui contidas.
- s) No caso de os trabalhos não serem conduzidos de acordo com as especificações contratuais, além das sanções previstas no contrato e na legislação que rege a matéria, poderá a Administração determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos, até que os defeitos sejam corrigidos pela CONTRATADA.
- t) Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições e construção.
- u) A CONTRATADA será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.
- x) Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada dos entulhos e a limpeza de: esquadrias, pisos, revestimentos, bancadas, vidros, etc.

5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Unidade de Serviços Gerais e devidamente atestada pelo fiscal do serviço e demais servidores designados para certificação do serviço, designado pela Administração do IEPA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Deverá apresentar as certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN (conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Receita Estadual do domicílio ou sede do estabelecimento, certidão Negativa da Prefeitura Municipal do Estado do domicílio ou sede do estabelecimento, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do IEPA/AP, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12

6. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 60(Sessenta) dias para execução completa da obra/reforma.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

FARMÁCIA DO IEPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<u>Serviço do Telhado</u>					
	Serviço de restauração do telhado com retirada e colocação de telhas tipo calhetão de fibramento para alinhamento e ajuste do telhado troca de telhas quebradas).	M ²	405,00			
2	<u>Serviço em Alvenaria</u>					
	Serviço de demolição de alvenaria c/ retirada de entulho.	M ²	25,00			
	Colocação de camada niveladora com cimento e areia.	M ²	75,00			
	Retirada do piso existente com remoção de entulho.	M ²	75,00			
	Rampa de acessibilidade na entrada da Farmácia.	M ²	4,00			
	Retirada de revestimento das paredes	M ²	21,25			
	Aplicação de reboco simples	M ²	21,25			
	Aplicação de piso porcelanato tipo A.	M ²	75,00			
	Colocação de soleira de porta em granizo.	M ²	2,30			
3	<u>Serviço de Pintura</u>					
	Pintura com tinta 100% acrílica 02 demão	M ²	294,00			
	Emassamento acrílico 02 demão	M ²	294,00			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	<u>Vidro Temperado</u>				
	Serviço de confecção e montagem de vidro temperado de 10 mm, incolor com suas respectivas ferragens:				
	1,70 x 2,52= 4,28	M²	4,28		
	2,61 x 2,37= 6,18	M²	6,18		
	2,00 x 1,00= 2,00	M²	2,00		
5	<u>Serviço Elétrico</u>				
	Serviço de troca da parte elétrica, incluindo cabeamento, tubulação, quadro de distribuição, barramento.	Unid.	1		
	Luminária especial completa de 2 x 40	Unid.	10		
	Luminária especial completa de 4 x 40	Unid.	3		
	Tomadas elétricas de embutir	Unid.	25		
	Interruptor de 02 teclas	Unid.	3		
	Interruptor de 03 teclas	Unid.	2		
Tomada de telefone e lógica com RJ45.	Unid.	8			
6	<u>Balcão em MDF</u>				
	Serviço de confecção e montagem de balcão em MDF de 18 mm revestido com fórmica na cor de aço escovado e tampo em vidro temperado na cor verde e sustentação com prolongador de 08 cm, medindo 3,68 x 1,00 x 0,50	Unid.	1		
7	<u>Prateleira de vidro Temperado em MDF</u>				
	Serviço de confecção e montagem de prateleiras com vidro temperado de 10 mm na cor verde e acabamento com um painel em MDF na cor cerejeira, incluindo revestimento de gesso acartonado e spot com lâmpadas dicrômica para iluminação 3,68 x 0,30 x 2,30	Unid.	1		
8	<u>Fachada em Alureveste e Metalon</u>				
	Fachada em alureveste e metalon 20x30 na cor cinza com cantoneira de sustentação 10x1,20	M²	12,00		
	Logotipo do IEPA com vidro temperado de 10mm	Unid.	1		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	<u>Painel em MDF</u>					
	Serviço de confecção e montagem de painel em MDF medindo 1,20 x 2,52	Unid.	1			
10	<u>Forro de Gesso e PVC</u>					
	Serviço de confecção e montagem de forro de gesso acartonado, estruturado com metalon 20x30 galvanizado.	M ²	61,00			
	Serviço de desmontagem e montagem de forro em PVC e troca da estrutura danificada.	M ²	68,00			
11	<u>Cobertura com Policarbonato</u>					
	Serviço de confecção e montagem de cobertura em policarbonato de 4 mm fixado em metalon 20x30 e 1,00x3,90	M ²	3,90			
CUSTO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO..... R\$						

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PÓLO DE FAZENDINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<u>Serviço do Telhado</u>					
	Serviço de reparo nos telhados com troca de parte da estrutura e reposição de telhas quebradas nos prédios: CERAMITEC, CEPAC-CIÊNCIAS AQUÁTICAS, PRODUTOS NATURAIS, ZOOLOGIA VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS.	Unid.	1			
2	<u>Recuperação do Forro</u>					
	Serviço de desmontagem e montagem de forro em madeira de Lei, para troca de parte da estrutura de sustentação e de tábuas e metalon 20 x 30 danificadas.	Unid.	1			
3	<u>Recuperação de Calhas</u>					
	Serviço de recuperação de calhas de zinco galvanizadas.	Unid.	1			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	<u>Montagem de Divisórias em Eucatex</u>					
	Serviço de montagem de divisória em Eucatex no prédio dos Produtos Naturais.	M ²	35,00			
5	<u>Serviço de Telhado (Dermeatório)</u>					
	Serviço de restauração do telhado com retirada e colocação de telhas, ajuste do telhado, troca de telhas quebradas, goteiras, foro danificado.	Unid.	1			
6	<u>Levantamento de Piso (Dermeatório)</u>					
	Serviço de demolição de alvenaria c/ retirada de entulho.	M ²	10,00			
	Colocação de camada niveladora com cimento e areia.	M ²	15,00			
	Retirada do piso existente com remoção de entulho.	M ²	55,00			
CUSTO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO..... R\$						

Cronograma Físico-financeiro

ITEM	SERVIÇO	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA		
		%	1º MÊS	2º MÊS
1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES			
2	REVESTIMENTO			
3	COBERTURA			
4	FORRO			
5	PINTURA			
6	DIVERSOS			
7	LIMPEZA			
8	MONTAGEM			
		100%		
		TOTAL		

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (por extenso);

Macapá/AP, 01 de Julho de 2011.

João Alacy dos Santos Trindade
Chefe USG/DAF

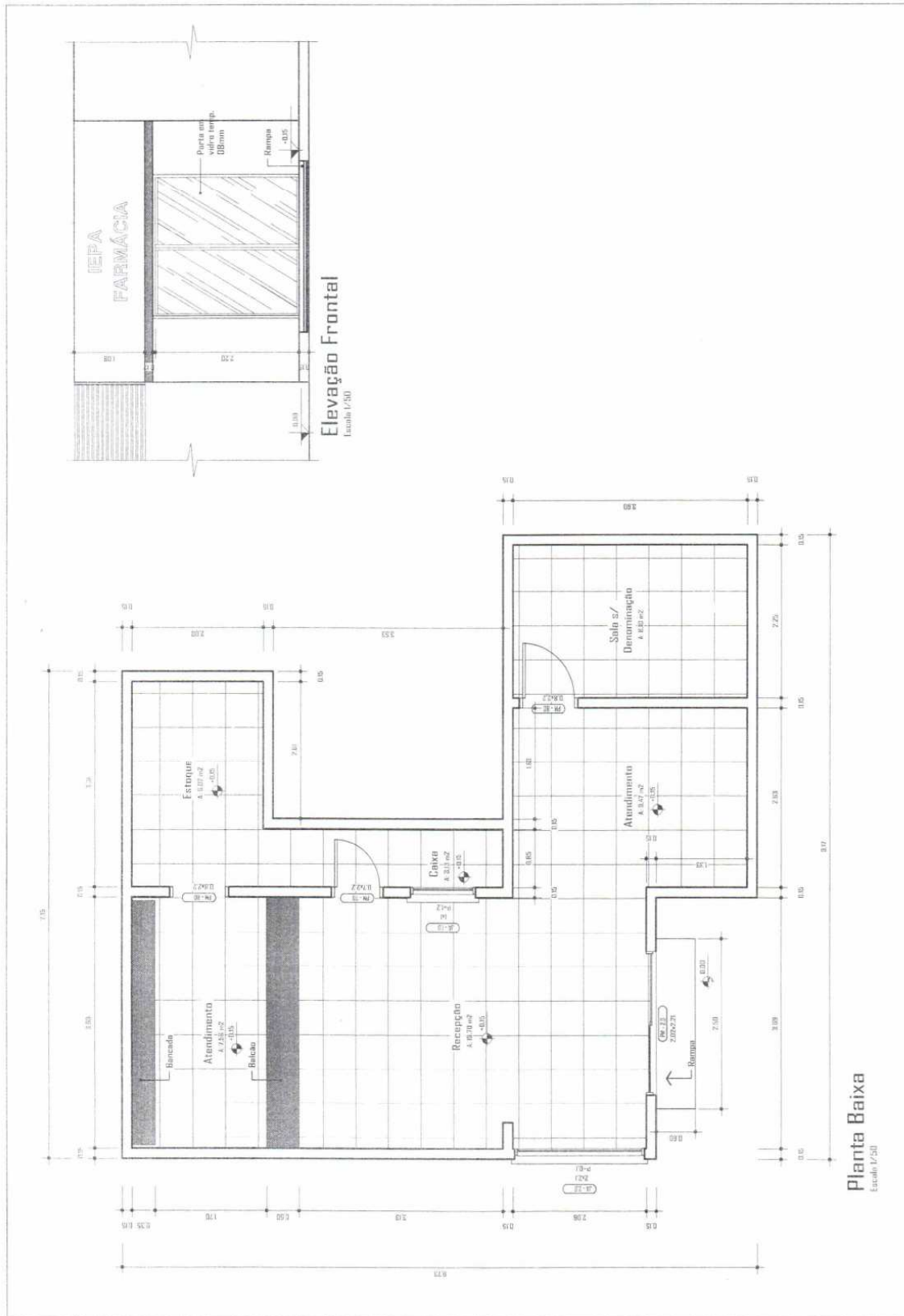
Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

PLANTA BAIXA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FACHADA

17



3

Maquete Eletrônica

ESCALA

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**CONVITE N.º 001/2011-CPL
Processo nº 12.307/2011-IEPA**

18

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa
_____ CNPJ _____

Localizada à _____ procedeu visita técnica nos locais onde serão executada as obras de reforma e adaptação das estruturas físicas da Farmácia do IEPA e do pólo de Fazendinha, que são os OBJETO DESTES CONVITES. Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e as características dos serviços acima descritos.

Macapá, _____ de _____ de _____

Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante.

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do USG/IEPA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**CONVITE N.º 001/2011-CPL.
Processo n.º 12.307-IEPA**

19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do

CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Convite 001/2011-CPL/IEPA, DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**CONVITE N.º 001/2011-CPL.
Processo n.º 12.307-IEPA**

20

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para fins de participação no Convite de n.º 001/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (razão social), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação n.º _____ (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IEPA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ (data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**CONVITE N.º 001/2011-CPL.
Processo n.º 12.307-IEPA**

21

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., neste ato representante da empresa, portador(a) do CREA n.º, Do RG n.º e do CPF n.º, para participar da VISITA TÉCNICA referente ao Convite n.º 001/2011-CPL/IEPA, o (a) qual está autorizado(a) a tomar conhecimento do local de realização dos serviços e suas condições, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à concretização desta finalidade e, em nome desta empresa, representá-la.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura (com firma reconhecida)
Carimbo (legível) da empresa

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**CONVITE N.º 001/2011-CPL.
Processo n.º 12.307-IEPA**

22

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/11 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

I. PARTE

CONTRATANTE e CONTRATADA

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68.900-260, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Dr. **Augusto de oliveira Júnior**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º. 291562-PA e CPF 169.267.572-91, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à Avenida Sergipe, 299, bairro Pacoval, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa -----, CNPJ sob o n.º -----, sediada nesta cidade de -----, sito a Avenida -----, -----, bairro -----, CEP -----, neste ato representado pelo senhor -----, brasileiro, portador da C. I. -----, CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente instrumento, subordinado em suas Cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo n.º 12.307/2011, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de reforma e adaptação da Farmácia e pólo de Fazendinha (CERAMITEC, CEPAC-CIÊNCIA AQUÁTICA, PRODUTOS NATURAIS, ZOOLOGIA) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, localizados na Av. Feliciano Coelho n.º 1509, bairro do Trem, e Rodovia JK km 10, conforme especificações constantes dos Anexos da Carta Convite n.º...../2011, integrante dos autos do Processo n.º/2011.

**Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22**

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025
Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra contratada observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

Pela execução da obra, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$(.....), na forma estabelecida na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA

DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da Nota de Empenho, emitida em ___/___/____, à conta Natureza da despesa, Plano de Trabalho Resumido, Fonte de Recursos

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ao final de cada etapa, o montante equivalente dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e as medições realizadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente executados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA QUARTA O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUINTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução da obra, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA SEXTA O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBCLÁUSULA SETIMA No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

SUBCLÁUSULA OITAVA O pagamento, quando houver revisão contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

SUBCLÁUSULA NONA O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As eventuais solicitações da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** eventuais ocorrências anormais verificada na execução da obra, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) realizar o cadastro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e recolher sua respectiva taxa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA do Estado do Amapá.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) a **CONTRATADA** deverá, no final da obra, entregar todos os projetos atualizados e cadastrados junto a USG/IEPA.

25

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA

A assinatura do presente contrato será precedido da prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **Contratada**:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito em conta bancária indicada pela Contratante, apresentando, logo em seguida, o respectivo comprovante.

Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O prazo de validade da garantia deverá ser renovado, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução da obra;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

26

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela USG/IEPA, denominada doravante **FISCAL** do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEXTA Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Executado o objeto, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Pelo CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- e) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação ao

CONTRATANTE;

- f) a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante do **CONTRATANTE**;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

II - Pela CONTRATADA:

- a) supressão do objeto contratual, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Art. 58, V, da Lei 8666/93;

c) execução de eventual garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;

c) multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

d) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**;

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade de Convite, registrada sob o nº/2011, cujos atos encontram-se no Processo nº/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será em tudo regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do serviço objeto deste contrato deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, coincidindo com o prazo de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme disposições contidas no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de execução do serviço apenas será prorrogado em casos devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Havendo prorrogação no prazo de execução do serviço, o prazo de vigência do contrato deverá ser prorrogado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, de de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS
E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

.....
Sócio-Administrador

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

Instituto de Pesquisas científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**CONVITE N.º 001/2011-CPL.
Processo n.º 12.307-IEPA**

31

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento aos dispositivos do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da mesma Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 2011.

[Nome do Representante legal – Cargo]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE N 001/2011-CPL-IEPA

Recebemos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, cópia do CONVITE Nº 001/2011, que objetiva a seleção e contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma e adaptação das estruturas físicas da Farmácia do IEPA e do pólo de Fazendinha, que são os OBJETO DESTES CONVITES.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no dia 19/07/2011, às 09:00 horas na sala de Comissão Permanente de Licitação do IEPA, no prédio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, situado à Av. Feliciano Coelho nº 1509 – Bairro do Trem, nesta cidade, – fone: 3212 – 4303.

Tomamos conhecimento do Convite através de:

- DOE
- Quadro de Avisos do Serviço de Licitação
- Convite por fax
- Internet
- Entregue na empresa.

EMPRESA: _____

CONTATO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: -----

TELEFONE: _____ .. FAX: _____

E-MAIL : _____

DATA: ____/____/____ HORÁRIO: _____

ASSINATURA CARIMBO _____

OBS.: 1. Solicitamos que, após tomar conhecimento deste CONVITE, o fornecedor ENVIE, via fax, à comissão de licitação, este COMPROVANTE DE RECEBIMENTO devidamente preenchido. Fone/Fax: (96) 3212-4303.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011- CPL/IEPA

33

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, ente jurídico de autonomia administrativa e financeira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitatório na modalidade CONVITE.

- Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma e adaptações no Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais (Farmácia do IEPA), no CERAMITEC, no CEPAC-CIENCIAS AQUÁTICAS e ZOOLOGIA, localizados no Centro/pólo de Macapá e de Fazendinha respectivamente.

Apresentação das propostas: Dia 19/07/2011, às 09:00 horas (horário local).

O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IEPA, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, telefone (96) 3212-4303, ou pelos sítios www.iepa.ap.gov.br e www.transparencia.ap.gov.br,

Macapá, 11 de julho de 2011

CELSON MONÇÃO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 004/2011-GAB-IEPA